



Câmara Municipal de Assis

ESTADO DE SÃO PAULO

RUA JOSÉ BONIFÁCIO, 1001 - CX. POSTAL 275 - CEP 19800-000 - FONE / FAX (0183) 22-4144
ASSIS - SP

LEI Nº 201, DE 11 DE MARÇO DE 1.996 (Projeto de Lei nº 111/95, do Ver. Waldir Campos da Cruz)

ALTERA DISPOSITIVOS DA
LEI MUNICIPAL Nº 2.979, DE
24-01-1.992.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE ASSIS:

Faz saber que a Câmara Municipal de Assis aprovou e de conformidade com o Artigo 31, inciso III, da Lei Orgânica do Município de Assis promulga a seguinte Lei:

Artigo 1º -

A Lei Municipal nº 2.979, de 24 de janeiro de 1.992, que concede isenção de imposto Predial e territorial Urbano - IPTU e Taxas de Serviços Urbanos aos Aposentados e Pensionistas que tenham um único imóvel no Município de Assis, que recebam 1 ¼ do salário mínimo vigente no País, fica acrescida de um artigo 2º e Parágrafo Único, renumerando-se os demais artigos.

“Artigo 1º -

§ 1º -

§ 2º -

§ 3º -

Artigo 2º - A isenção de que trata a presente Lei, fica estendida aos munícipes que não percebam proventos de aposentadoria ou pensões, desde que satisfaçam as condições estabelecidas no artigo 1º e seus parágrafos e o imóvel não ultrapasse a 24 pontos na Planta Genérica de Valores do Município de Assis do exercício tributário, bem como firma o beneficiário declaração de isenção de imposto de renda.

Parágrafo Único - A comprovação dos requisitos de que trata este artigo, será avaliada pela Secretaria Municipal da Ação Social, que elaborará o competente relatório sócio econômico, a qual expedirá o parecer fundamentado em visita e relatório sócio avaliativo do caso.”

Artigo 2º -

O artigo 2º da Lei nº 2.979, passa a ser Artigo 3º, assim sucessivamente.



Câmara Municipal de Assis

ESTADO DE SÃO PAULO

RUA JOSÉ BONIFÁCIO, 1001 - CX. POSTAL 275 - CEP 19800-000 - FONE / FAX (0183) 22-4144
ASSIS - SP

Artigo 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Artigo 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

CÂMARA MUNICIPAL DE ASSIS, EM 11 de MARÇO DE 1.996

NILTON S. FERNANDES DUARTE
Presidente

Publicada na Câmara Municipal de Assis, em 11 de março de 1.996

Sonia Maria de Almeida
Diretora da Câmara